



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 06.**



## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### 1. DADOS

1.1 - **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2022

1.2 - **Processo Nº:** 143/2022

1.3 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de espaço educativo urbano e rural - 6 salas com quadra coberta no povoado de alto do capim zona rural deste município, conforme termo de compromisso 202104128-1 - FNDE.

1.4 - **Tipo:** Menor Preço Global.

#### 2. CONSIDERAÇÕES

2.1 - A convocação dos Interessados ocorreu mediante publicação do Aviso da Tomada de Preço no "Diário Oficial do Município de Quixabeira, Diário Oficial da União e no jornal Correio", no dia 03 de junho de 2022.

2.2 - No dia 21 de junho de 2022 às 09:00 (nove) horas, compareceram à abertura da sessão, os representantes das seguintes empresas:

##### 01 - VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.620319/0001-12

Representante Legal: Sr. Marcelo da Cruz dos Santos

Portador do CNH: 04280583455- SSP/BA

CPF: 006.873.905-24

##### 02 - RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Representante Legal: Sr. Jandelson Ferreira da Silva

Portador do CNH: 05373534563 / DETRAN/BA

CPF: 050.567.915-98

##### 03 - CONSTRUTORA ARKHON LTDA - ME

CNPJ: 45.051.204/0001-90

Representante Legal: Sr. Deivison de Jesus Soares

Portador do RG: 06483463802- DETRAN-BA

CPF: 017.093.635-09

##### 04 - K9 CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.766.261/0001-40

Representante Legal: Sr. Kreisley Cabral Araújo

Portador do CNH: 05642131326 - DETRAN-BA

CPF: 985.843.165-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**05 - ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 10.686.207/0001-15**

**06 - ROCHA RIOS CONSTRUTORA.**

**CNPJ: 40.500.706/0001-37**

**2.3** - Conforme consta na Ata de abertura, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para analisar e conferir o conteúdo da documentação de habilitação e propostas de preços dos licitantes. A empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA** apresentou os envelopes de nº 01 Habilitação e 02 Propostas Comercial de Preço, mas não credenciou e a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** protocolou deixando os envelopes de nº 01 Habilitação e 02 Propostas Comercial de Preços sem credenciamento. Após a análise das documentações de habilitação pelas empresas participantes, foi constatado em ata as suas ponderações, referente a documentação de suas concorrentes, após o feito a sessão foi suspensa para análise da documentação pela COPEL e pela equipe técnica de engenharia do município.

**2.3.1** - Após análise da documentação pela comissão e equipe técnica de engenharia, foi proferido o seguinte julgamento:

- A empresa **CONSTRUTORA ARKHON LTDA - ME**, CNPJ: **45.051.204/0001-90**, foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

A empresa não atende as exigências solicitadas na **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** do Edital, não atendendo ao item descrito a seguir (retirados do próprio edital):

**8.1.22.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

A empresa não apresentou a **CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA**.

A empresa não atende as exigências solicitadas na **CAPACITAÇÃO TÉCNICA** do Edital, não atendendo aos itens descritos a seguir (retirados do próprio edital):

**“8.1.17.2.** Durante toda a execução dos serviços, além do responsável técnico pela obra, a contratada deverá manter no canteiro de obras, um profissional engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no conselho regional competente.”

A empresa não indicou a comprovação registrada em conselho para o profissional indicado com Técnica de Segurança do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



“8.1.18. A comprovação das instalações canteiro de obras (layout), canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.”

**Não apresentou relação de máquinas, equipamentos e pessoal técnico.**

- A empresa **K9 GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, CNPJ: **31.766.261/0001-40**, apresentou todas as documentações de habilitação - **HABILITADA**.
- A empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: **37.203.075/0001-80**, apresentou todas as documentações de habilitação - **HABILITADA**.
- A empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA - ME**, CNPJ: **40.500.706/0001-37**, foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

A empresa não atende as exigências solicitadas na **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** do Edital, não atendendo aos itens descritos a seguir (retirados do próprio edital):

**8.1.20.5.** Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação devidamente comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial.

**8.1.20.6.** Demonstração, assinada por contador com firma reconhecida, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ( $DFL \geq$  orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através da Relação de Compromissos Assumidos.

A empresa não apresentou as **DECLARAÇÕES**.

- A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **10.686.207/0001-15**, apresentou todas as documentações de habilitação - **HABILITADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



- A empresa **VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.620.319/0001-12**, foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

A empresa não atende as exigências solicitadas na **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** do Edital, não atendendo aos itens descritos a seguir (retirados do próprio edital):

**8.1.20.5.** Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação devidamente comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial.

A empresa não apresentou as **COMPROVADO MEDIANTE CONTRATOS OU PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**.

**3 - EMPRESAS HABILITADAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**3.1** - Considerar **HABILITADA** as empresas **K9 GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e ULTRATEC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado todas as documentações exigidas no instrumento convocatório, (EDITAL).

**3.1.2** - Considerar **INABILITADA** as empresas; **CONSTRUTORA ARKHON LTDA - ME, ROCHA RIOS CONSTRUTORA - ME e VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, por não terem apresentado todas as documentações exigidas no instrumento convocatório, (EDITAL), conforme relatório acima.

**3.1.3** - As documentações de habilitações, estão disponíveis na sala da COPEL, para que as empresas que tiverem interesse em analisar, e fazer os seus questionamentos, referente a habilitação.

**3.1.4** - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93 para as empresas que se sintam prejudicadas.

**3.1.4.1** - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão interpor suas contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**3.1.4.2** - Os pedidos de reconsideração interpostos podem ser encaminhados através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com), ou pessoalmente no setor de licitações.

**3.1.4.3** - As correspondências deverão ser entregues no Setor de Licitações da Secretaria de Governo e Planejamento, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Quixabeira, Bahia, 28 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Decreto nº 001/2022

  
**Bruno Fagner Novaes e Cunha**  
Presidente da COPEL

  
**Matheus Santos Carvalho**  
Membro

  
**Rahul Gustavo Novaes e Cunha**  
Membro



  


